



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 438/2024

DETERMINA OS SUBSÍDIOS DO PODER EXECUTIVO, PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Logradouro - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão fixados os seguintes subsídios dos agentes políticos, referente a Legislatura de 2025 a 2028:

I - O valor mensal de R\$ 17.493,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais) para o cargo de Prefeito;

II - O valor de R\$ 8.746,00 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), para o cargo de Vice-Prefeito;

III - O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o cargo de Secretário Municipal;

Art. 2º - Será autorizada a implantação dos subsídios, que trata o artigo primeiro, de acordo com as limitações orçamentárias do município, em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB,
em 13 de maio de 2024.


JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

LEI Nº 439/2024

DETERMINA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO, VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, EM ACORDO COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

O Prefeito Municipal de Logradouro - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão fixados os seguintes subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, referente a legislatura de 2025 a 2028:

I – O valor mensal de R\$7.000,00 (sete mil reais) para Presidente da Câmara Municipal;

II– O valor mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para os Vereadores;

Parágrafo Único. Fica previsto aos agentes políticos de que trata esta Lei, o pagamento dos direitos sociais dispostos nos incisos VIII e XVII, do art. 7º, da Constituição Federal, a ser efetuado, anualmente, até o dia 20 de dezembro.

Art. 2º - Será autorizada a implantação dos subsídios dos vereadores, que trata o artigo anterior, de acordo com as limitações orçamentárias do



município, em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais.

Art. 3º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, referente à pessoal, incluindo gasto com subsídio dos Vereadores e excluindo os gastos com os inativos, não poderá ultrapassar o que determina a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - É vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório aos subsídios dos vereadores, excetuados os acréscimos de caráter indenizatório.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB,
em 13 de maio de 2024.


JOSE MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

LEI Nº 440/2024

DENOMINA DE RUA DR. JOSÉ ROMERO DE ALMEIDA FERREIRA, A RUA PROJETADA 01 LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VISTA DAS SERRAS, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Logradouro - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua Dr. José Romero de Almeida Ferreira, a Rua Projetada 01 localizada no Loteamento Vista das Serras, bairro Nossa Senhora do Desterro, neste município.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei o mapa da referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB,
em 13 de maio de 2024.


JOSE MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional